

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 1.195, DE 2025

Altera a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para incluir a referência às assinaturas eletrônicas de que trata a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.
.....

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de assinaturas eletrônicas nos termos previstos na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.” (NR)

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026.

Deputado Átila Lira
Presidente

